

An
Fls. 71
J
OP

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 14 DE MAIO DE 2021.**

No dia catorze de Maio de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal por videoconferência, em cumprimento do previsto no artigo 2.º, da Lei n.º 1-A/2021, de 15 de Janeiro - Alarga até 30 de Junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus “SARS-COV-2”, sob a presidência de Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha e Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira.

O Vereador Mauro Lopes da Silva Mendes faltou com motivo justificado.

Secretariou a reunião o Técnico Superior, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 15:05 quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, dando nota da sua presença na tomada de posse nos novos órgãos sociais da “Banda do Couto Mineiro do Pejão”.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

A Vereadora Paula Melo usou da palavra para informar que Castelo de Paiva está no nível de “alerta” da matriz de risco de contágio pelo vírus

“SARS-COV-2”, face aos 300 casos por 100.000,00 habitantes registados nos últimos catorze dias.

Explicou que o concelho não regrediu no plano de desconfinamento, porque é a primeira vez que se registam mais de 240 casos por 100.000,00 habitantes, mas que tal poderá vir a acontecer já na próxima semana.

Deixou um alerta aos Paivenses, porque regredir à “Fase 3” do plano de desconfinamento, a 19 de Abril, terá um impacto significativo na saúde e na economia do concelho.

Explicou que o aumento de casos verificado nos últimos quinze dias teve a ver com um surto que ocorreu no JI de Nojões, que se alargou às respectivas famílias e a outras cadeias activas próximas. Disse que há muitos casos positivos no lugar de Serradelo, estando, felizmente, a surgir alguns recuperados.

Informou que o plano de vacinação do concelho tem corrido muito bem, tendo sido vacinadas 1.300 pessoas com as duas doses e 3.700 pessoas com a primeira dose.

Informou também que já está disponível o auto-agendamento para pessoas com 55 ou mais anos, o que atesta do ritmo avançado de vacinação, ou seja, estão a ser ministradas cerca de 100 doses diárias, tendo felicitado os profissionais de saúde concelho.

O Vereador José Rocha usou da palavra para solicitar um ponto de situação da remoção de amianto dos equipamentos públicos desde 2015 até à actualidade.

Informou que verificou que o empreiteiro responsável pela empreitada de requalificação da Ponte Centenária de Pedorido estava a colocar os detritos da obra no rio. Disse que na altura informou o Sr. Presidente da Câmara, que lhe disse que iria tomar as providências necessárias, mas que até agora ainda não teve feedback dessas diligências, tendo solicitado um ponto de situação.

Solicitou também um ponto de situação da obra de requalificação do Largo da Igreja de Real e da ponte das Travessas, tendo questionado a razão do atraso que se verifica na conclusão da empreitada.

Informou que teve conhecimento que a Câmara Municipal lançou um concurso para a aquisição de Tílias, tendo perguntado quantas é que vão ser adquiridas e qual a sua dimensão. Disse que no relatório elaborado sobre o estado das Tílias que foram abatidas é referido que as árvores de grande porte dificilmente poderão sobreviver nas condições em que vão ser plantadas.

Deu nota que no decurso da empreitada de requalificação do Largo do Conde foram danificados os degraus do Cruzeiro, tendo perguntado se estava previsto no projecto; se foi um erro do empreiteiro e o que é que vai ser feito para resolver esses danos.

Solicitou um ponto de situação da constituição da segunda equipa de “EIP – Equipas de Intervenção Permanente” em Castelo de Paiva, numa altura em que se aproxima a época de incêndios.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para renovar o pedido de cumprimento por parte dos Paivenses das regras definidas pela “DGS – Direcção-Geral da Saúde” (vírus SARS-COV-2), para que o concelho não tenha de regredir no plano de desconfinamento com prejuízo para o comércio local.

Disse que também tinha a informação que a vacinação no concelho estava a correr muito bem, tendo felicitado o trabalho desenvolvido pelos profissionais de saúde de Castelo de Paiva.

Solicitou que fosse dada resposta ao requerimento que apresentou relativo ao pagamento efectuado a um trabalhador municipal no montante de cerca de 10.000,00.

Referiu que em Fevereiro de 2015, em consequência da sua insistência, os serviços municipais elaboraram um relatório onde foram identificadas duas escolas que continham amianto, a Pré da Ladroeira e a EB1 da Raiva. Disse que em 2020, o Governo divulgou uma listagem de escolas

que iam ser intervencionadas no nosso concelho, tendo-se passado de duas para sete escolas identificadas com amianto.

Questionou que intervenção é que foi feita nessas escolas, e se foi encontrada mais alguma escola com amianto para além das sete que tinham sido identificadas.

Referindo-se aos trabalhos complementares a executar na obra de requalificação do Largo do Conde aprovados na última reunião de Câmara, disse que há quem diga que esses trabalhos foram iniciados antes de tomada a deliberação por parte do órgão executivo. Perguntou se os trabalhos foram iniciados antes ou depois da tomada da deliberação?

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que foram feitas intervenções na Pré da Ladroeira e na EB1 da Raiva para a remoção de amianto (assegurado financiamento a 100%).

Informou que vai ser aberto novo concurso para a requalificação da antiga escola EB2/3, tendo confirmado que esta escola tem amianto na sua estrutura, algo que vai ser resolvido com a empreitada.

Sobre a deposição no rio dos detritos resultantes da empreitada de requalificação da Ponte Centenária de Pedorido, esclareceu que o assunto foi reportado à fiscalização municipal, que por sua vez notificou o empreiteiro para que regularizasse a situação. Disse que a empreitada está a decorrer dentro da normalidade.

Confirmou que há um atraso na conclusão da empreitada de requalificação do Largo da Igreja de Real e da Ponte das Travessas decorrente do aumento do caudal do rio, tendo informado que o ritmo dos trabalhos será acelerado a partir da próxima semana.

Informou que as dez Tílias a adquirir pela Câmara Municipal terão um porte ligeiramente maior do previsto no projecto. Disse que a equipa projectista está a acompanhar o procedimento de aquisição das árvores, tendo tido em conta todas as opiniões expressas sobre este assunto.

Confirmou o dano causado num dos vértices da escadaria do Cruzeiro que vai ser reparado nos próximos dias. Disse que está a ser feita uma pequena alteração ao projecto que vai permitir manter uma parte signifi-

cativa das escadas visíveis e acessíveis a quem utilizar aquele espaço, e vai ter uma estrutura que permitirá o visionamento dos restantes degraus do Cruzeiro.

Salientou que conseguiram manter as diversas vertentes em causa, assegurando a manutenção de um elemento histórico, e manter o conceito previsto para aquele espaço dedicado à marca da música, de forma a ter um projecto que corresponda às expectativas da grande maioria da população.

Sobre a constituição de uma segunda equipa de “EIP – Equipas de Intervenção Permanente”, respondeu que o assunto ainda está a ser ponderado.

Informou a Vereadora Vanessa Pereira que a resposta ao requerimento que referiu na sua intervenção já está elaborada e será remetida a curto prazo.

Em relação aos trabalhos complementares a executar na empreitada de requalificação do Largo do Conde, respondeu que a solução inicial prevista para a plataforma poderia ser exequível, mas entendeu-se, por razões de segurança, que a solução actual seria a mais adequada e mais prudente à sustentabilidade da plataforma.

Referiu que os serviços técnicos desenvolveram o seu trabalho, porque uma obra como esta não poderia estar parada tantos meses para não causar constrangimentos à população, pelo que atendendo a que esta solução foi devidamente ponderada, os trabalhos foram sendo desenvolvidos.

Referiu também que mais do que pessoas a procurar soluções, há algumas pessoas interessadas em criar forças de bloqueio, mas tem acontecido obra e um trabalho que é exigente para todos.

Salientou que apesar de ter chovido em muitos momentos, não se tem verificado o que muitos procuram vaticinar relativamente aos alagamentos e ao escoamento de águas.

Concluiu, referindo que estão todos a trabalhar para que no final a obra orgulhe todos os Paivenses e dignifique o centro da Vila de Sobrado.

O Vereador José Rocha interveio novamente para dizer que o Sr. Presidente da Câmara tinha referido que a equipa projectista está a acompanhar o processo (aquisição de Tílias), mas que no último relatório fitosanitário está escrito que as estruturas que existem no Largo do Conde, devido à impermeabilização do solo, não suportam árvores da espécie das Tílias.

Perguntou se não será oportuno consultar técnicos florestais para ter a certeza de que não se está a deitar dinheiro fora com a aquisição das dez Tílias, porque está-se a falar num investimento de cerca de 1.900,00/árvore.

Concluiu, referindo que espera que o executivo em permanência esteja a tomar diligências para que no futuro não haja dissabores.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que entendia da resposta dada pelo Sr. Presidente da Câmara que não foi encontrada outra escola com amianto, tendo solicitado um esclarecimento adicional sobre o assunto.

Deu nota que os trabalhos complementares a executar na empreitada de requalificação do Largo do Conde foram detectados em Dezembro; que o Sr. Presidente da Câmara aprovou os trabalhos em 5 de Fevereiro; que esses trabalhos foram votados em reunião de Câmara em Abril, e percebeu, pelo conteúdo da intervenção do Sr. Presidente da Câmara sobre o assunto, que efectivamente as alterações e os trabalhos foram executados antes da deliberação tomada em Abril. Disse que a justificação do Sr. Presidente da Câmara de “não emperrar a obra” não se coaduna com a validação dos trabalhos a 5 de Fevereiro.

Concluiu, referindo que está à vontade com a execução desta empreitada, porque votou sempre de acordo com a sua consciência e favoravelmente, sendo que o projecto já teve algumas alterações em relação ao que foi inicialmente aprovado, nomeadamente, o abate das árvores, os trabalhos complementares e agora junto à Praça da Independência.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que os serviços municipais fizeram a triagem e constataram que só havia três escolas com amianto: a antiga escola EB2/3, a escola da Ladroeira e a Escola da Raiva.

Sobre a aquisição de Tílias, perguntou ao Vereador José Rocha se gostava, ou não, de ter Tílias no Largo do Conde?

Relativamente às Tílias que vão ser colocadas, disse que foi feita a ponderação por parte da equipa projectista, mas há sempre o risco de que nem tudo corra bem, porque trata-se de seres vivos sobre os quais não é possível ter o controlo absoluto.

Explicou que os trabalhos complementares não se enquadram nos erros e omissões, porque não se trata de um erro do projecto, mas sim de uma opção do executivo em permanência, depois de ouvido o empreiteiro e os técnicos, por se achar que era a solução mais adequada para a estabilidade da plataforma. Disse que o empreiteiro poderia ter achado que eram erros e omissões, mas não eram, porque a plataforma poderia ter sido construída conforme estava no projecto, mas se assim fosse, quem decide não tinha a garantia absoluta que seria a melhor solução.

Referiu que as decisões têm de ser tomadas, e que o executivo em permanência está orgulhoso de ter avançado com a empreitada e de ter aproveitado a oportunidade proporcionada pelos fundos comunitários, a que acresce uma majoração, pelo menos até 30 de Abril, que garante o pagamento da obra a 100%, pelo que a obra não pode parar quando se perspectiva uma redução do custo da obra em cerca de 15%.

O Vereador José Rocha usou novamente a palavra para dizer que não entendia a forma apressada e covarde como ocorreu o abate das Tílias, nem entendia como não foi precavida a forma de executar a obra preservando as Tílias (executivo em permanência teve o relatório nas mãos durante três anos e não aplicou nenhuma das medidas lá recomendadas). Disse que não se consultou a população nem os Vereadores do PSD, tendo o executivo em permanência solicitado a elaboração de um relatório depois da raiz das árvores ter sido cortada.

Referiu que para si o ideal seria a plantação de Tílias, mas é da opinião que a empreitada e as infraestruturas entretanto criadas não favorecem a plantação deste tipo de árvore, conforme está expresso no relatório. Questionou se, sabendo-se à partida que as infraestruturas não são as adequadas, não seria de ponderar, em vez de se gastar 19.000,00, a plantação de outro tipo de árvores mais adaptadas às actuais condições.

Concluiu, referindo que o executivo em permanência não acautelou as condições necessárias para se poder manter as Tílias que existiam e, muito provavelmente, também não acautelaram as condições necessárias à sua replantação, sendo que o futuro dirá quem terá razão e quem fez de boa e de má-fé.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que ficava mal ao Vereador José Rocha falar em má-fé, porque o processo foi absolutamente transparente.

Disse que o relatório elaborado no ano de 2018 preconizava o abate de um conjunto de Tílias, por razões de segurança, pelo que de certeza que o Vereador José Rocha não se revia num possível acidente provocado pela queda de um ramo com as consequências que dai adviriam.

Salientou que o executivo em permanência não actua de má-fé, explicando que houve a necessidade advinda da cota das raízes das árvores e da cota da plataforma, sendo certo que se as raízes das árvores estavam a ser afectadas é óbvio que tinham de ser abatidas (uma boa parte das Tílias estavam com o tronco oco), pelo que isso não é covardia, é responsabilidade.

Concluiu, referindo que em função do estudo técnico feito pela equipa projectista, atendendo às circunstâncias em que vai ser feita a plantação das árvores (foi garantida a profundidade necessária e vai ser colocada terra específica para a plantação) há condições de se avançar, reiterando que ninguém pode garantir que algo não correrá bem, que alguma delas possa não sobreviver, como aconteceu no largo da Feira.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 13 de Maio de 2021, cujo saldo totaliza a quantia de 1.850.556,07.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MARÇO - APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foi previamente distribuído exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – ROTUNDA ENTRE A EN.222 E EN.224 – COTO - SOBRADO E BAIRROS. ADJUDICAÇÃO.

Presente a seguinte informação do Presidente do júri do concurso: “Concluída a audiência prévia, envio Relatório Final com os demais documentos que compõem o processo de concurso da empreitada em título, para ser submetido ao órgão competente – Câmara Municipal - para a decisão de contratar, com vista a decidir a aprovação de todas as propostas e respectiva ordenação, bem como para efeitos de adjudicação, a fim de ser dado cumprimento ao número 4 do artigo 148.^º do Código dos Contratos Públicos.

Junto minuta de contrato para aprovação, de acordo com o n.^º 1 do artigo 98.^º do Código dos Contratos Públicos.

Previamente à adjudicação deverá o processo ser remetido aos serviços de contabilidade para obtenção do respetivo compromisso, que mereceu o cabimento n.^º 513 de 26/03/2021.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar todas as propostas e respectiva ordenação final e adjudicar a empreitada à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo montante da sua proposta (289.181,03).

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o contrato.

3.2 – REABILITAÇÃO DA EB 2/3 DE SOBRADO. REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.

Presente a seguinte informação da DOMA: “Decorrido o prazo estipulado para apresentação de propostas (05/03/2021), e não havendo concorrentes, não há lugar a adjudicação, conforme o estipulado na alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP.

Mais, de acordo com o n.º 1 do art.º 80.º do CCP, a presente decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, que teve lugar no dia 25/01/2021.

A presente informação deverá ser encaminhada para a contabilidade a fim de procederem ao estorno da verba constante da proposta de cabimento n.º 95/2021 de 14/01/2021, no valor de 1.186.862,43€, com IVA incluído.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, revogar a decisão de contratar deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25 de Janeiro de 2021.

3.3 – REABILITAÇÃO DA EB 2/3 DE SOBRADO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Presente a seguinte informação da DOMA:

“SERVIÇO PROPONENTE: Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)

OBJECTO: Empreitada de Obras Públicas: Reabilitação da EB 2/3 de Sobrado – UF Sobrado e Bairros, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE: Reabilitar os edifícios existentes para a criação de um Centro Escolar.

PREÇO BASE (s/IVA): 1.405.155,65€

PREÇO BASE (c/IVA): 1.489.464,99€

O preço base foi calculado com base em critérios objetivos utilizando como referência os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicados em anteriores procedimentos e promovidos pelo Município.

FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO DIVISÃO EM LOTES: Para cumprimentos do artigo 46.^º A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual informa-se que os trabalhos a executar têm uma natureza de relação intrínseca que não aconselha à divisão por lotes.

Também é mais adequado e funcional a gestão de único contrato por razões de melhor eficiência para a entidade adjudicante.

ESCOLHA DO PROCEDIMENTO: Face ao valor base recorrer-se-á a um procedimento por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do art.^º 19 do CCP.

LOCAL DOS TRABALHOS: União das Freguesias de Sobrado e Bairros

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução da empreitada é de 365 dias, terá início com a assinatura do auto de consignação ou na data da comunicação ao empreiteiro da aprovação do PSS, se posterior àquela, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAÇÃO: As quantias devidas pelo Município de Castelo de Paiva, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a emissão das respectivas faturas, a quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

DESIGNAÇÃO DO JURI DO PROCEDIMENTO: Proponho, nos termos do artigo 67.^º e seguintes do CCP, para conduzir e prestar esclarecimentos do procedimento em título o Júri, constituído pelos seguintes membros: Membros Efetivos: Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Director do Departamento Técnico, que presidirá, Dr.^a Elisabete Amaral Fontes, Chefe de Divisão e Dr. Ernesto Espincho Fernandes, técnico superior.

Membros Suplentes: Eng.^a Sofia Trindade e Dra. Conceição Teixeira, ambas técnicas superiores.

Nas suas faltas e impedimentos ou por razões de indisponibilidade funcional, o Presidente será substituído pelo segundo membro efectivo e este pelo terceiro.

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL: A cabimentação da despesa a efetuar na rubrica com a classificação orçamental 0103/07010305 “ESCOLAS” – Proj. 2017 I 1 – Ensino Básico – Escola Básica de Sobrado, no valor global de 1.405.155,65€ (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco céntimos), mais IVA a incluir à taxa legal em vigor, inscrita no Plano Plurianual de Investimento com previsão de encargos para 2021, 2022 e seguintes, autorizado no âmbito da autorização genérica através da deliberação da Assembleia Municipal na sessão ordinária de 27/11/2019.”

O Vereador José Rocha perguntou o motivo do aumento do preço base em cerca de 230.000,00?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que as empresas consultadas pelos serviços municipais informaram que o valor base que constou do anterior procedimento era muito baixo.

Esclareceu que a empresa projectista ajustou o orçamento devido ao facto do custo das matérias-primas na área da construção civil está mais elevado, designadamente, o preço do ferro, e também, pela circunstância do projecto já ter alguns anos, ter havido a necessidade de se reajustar o orçamento do mesmo, algo que poderá vir novamente a acontecer.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que o executivo vai votar uma alteração ao orçamento da obra que implica um custo acrescido de cerca de 200.000,00, pelo que não parece minimamente correcto dizer-se que esse acréscimo tem a ver com o aumento do preço do ferro, que é muito variável.

Disse que os Vereadores do PSD têm dificuldade em perceber a abertura de um concurso que ficou deserto, e que foi lançado a 25 de Fevereiro já com uma revisão à obra, ou seja, depois de já terem sido acautelados uma série de erros e omissões que não estavam previstos na empreitada. Referiu que causa estranheza aos Vereadores do PSD que em Fevereiro

se tenha revisto o projecto, tendo a empresa projectista aceitado alguns dos erros e omissões, o concurso ficou deserto, e que o Sr. Presidente da Câmara dê como justificação que a empresa voltou a ver o projecto.

Concluiu, referindo que os Vereadores do PSD, para poderem votar em consciência, queriam perceber o que é que mudou de Fevereiro até agora, o que é que conduziu ao aumento do preço base do concurso.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que foram acomodados os erros e omissões aceites pela empresa projectista, que é quem tem a incumbência e é paga para fazer esse trabalho de actualização dos valores (não é projectista), com o acompanhamento dos serviços municipais.

Referiu que o concurso é público e quem apresentar os valores mais baixos é aquele que ganha, e se este valor estiver elevado as empresas irão apresentar valores mais competitivos para o Município.

Disse que é uma questão de confiança: se os Vereadores do PSD não têm confiança no trabalho dos serviços municipais e da empresa projectista estão no seu direito, mas não vai ser ele a dizer que determinado item teve o aumento x), porque não faria sentido.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que não desconfiam dos trabalhadores municipais, porque desconhece se a “DOMA – Divisão de Obras Municipais e Ambiente” validou os trabalhos.

Disse que percebia o que tinha sido dito pelo Sr. Presidente da Câmara, também não quer ser projectista, mas tem o direito de questionar o que está a votar e só queria uma explicação para o aumento dos valores, explicação essa que foi dada pelo Sr. Presidente da Câmara como sendo uma actualização de valores da construção, o que anotava.

Concluiu, referindo que os Vereadores do PSD confiam muito nos trabalhadores municipais, nunca foram eles quem os pôs em causa, e que estão esclarecidos sobre o motivo do aumento do valor.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que a abertura dos procedimentos é formulada pelos serviços municipais, que tam-

bém têm por hábito verificar os valores apresentados pelas equipas projectistas.

A Vereadora Vanessa Pereira solicitou que das próximas vezes os Vereadores do PSD possam ser esclarecidos por um técnico antes, ou no decurso da reunião de Câmara, já que nem eles, nem o Sr. Presidente da Câmara são projectistas.

O Sr. Presidente da Câmara recomendou que os Vereadores do PSD consultem os processos antes das reuniões de Câmara, ou que solicitem os documentos via e-mail.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por concurso público, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos, programa do concurso e minuta do anúncio).

Mais deliberou designar o Júri proposto para conduzir o procedimento e nele delegar competências para prestar esclarecimentos ao abrigo do n.º 2, do artigo 69.º do CCP.

4.- OBRAS PARTICULARES.

4.1 – DROGARIA ANILEX – LUCINDA MOREIRA & FILHOS, LDA.

Presente o processo em título para apreciação de pedido de redução de 50% da taxa de urbanização.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a redução de 50% da taxa de urbanização no montante de 1.044,58, conforme informação favorável da DPUH.

5. - LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

5.1 – PROCESSO 131/2021. SARA CRISTINA DE JESUS LOPES.

Presente o processo em título para apreciação do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2000, lote n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2000, lote n.º 10.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

6.1 – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE BAIRROS.

Presente uma proposta do Vereador José Manuel Carvalho para a atribuição de um subsídio no montante de 250,00 (Duzentos e cinquenta euros) à Associação em título, para apoio à participação em provas de pesca desportiva e à organização de uma prova desta modalidade no âmbito Jogos Desportivos e Culturais de Castelo de Paiva.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio proposto.

6.2 – CIDEP – CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA, ESCOLAR E POPULAR DE FORNOS.

Presente uma proposta do Vereador José Manuel Carvalho para a atribuição de um subsídio no montante de 500,00 (Quinhentos euros) à Associação em título, para o desenvolvimento de actividades inseridas nos Jogos Desportivos e Culturais de Castelo de Paiva.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o subsídio proposto.

7. – TOPONÍMIA - PROPOSTA DE NOVAS DENOMINAÇÕES E ALTERAÇÕES DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE CASTELO DE PAIVA.

Presente a seguinte proposta do Grupo de Trabalho (Toponímia): “Nos termos e de acordo com a alínea a) do artigo 6º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castelo de Paiva, o grupo de trabalho, vem propor à Câmara Municipal, a denominação a novos arruamentos e alterações de topónimos já existentes. De referir que foi efetuado trabalho de “campo” e reuniões com as juntas de freguesias com o intuito de obter os topónimos já socialmente utilizados pela população.

Em face do supra exposto, e ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, propõem-se que seja submetido à Câmara Municipal a apreciação e aprovação dos novos e alterações de topónimos constantes nos

documentos anexos. Mais se propõe que após essa aprovação dos topónimos, seja dado cumprimento ao disposto no artigo 13º do citado regulamento.”

O Vereador José Rocha usou da palavra para dizer que os erros que agora estão a ser corrigidos já tinham sido detectados numa sessão da Assembleia Municipal.

Perguntou se ainda é possível alterar as placas, tendo lamentado que se tenha demorado cinco anos a fazer as correções.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que tomava nota do conteúdo da intervenção do Vereador José Rocha, o qual seria transmitido aos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia na próxima reunião.

O Vereador José Rocha respondeu que quem lhe enviou o documento para a Assembleia Municipal foi o órgão Câmara Municipal no decurso do anterior mandato, e na altura os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia que fazem parte da Assembleia Municipal subscreveram que já existiam erros, pelo que gostaria que o Sr. Vereador José Manuel Carvalho desse nota que também disse que em 2016, e após os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia terem feito o alerta, só passado cinco anos é que tomaram as medidas necessárias para rectificar os nomes.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar os novos e as alterações de topónimos constantes nos documentos anexos à presente proposta, bem como, que seja dado cumprimento ao disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Castelo de Paiva.”

8.- ISENÇÃO DE JUROS, TAXA DE JUSTIÇA E DEMAIS ENCARGOS NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: “A pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2” originou uma crise económica e social no nosso Concelho, á qual o Município tem respondido com a implementação de uma série de medidas de apoio às famílias, às empre-

sas e ao comércio local, designadamente, ao nível do alargamento dos prazos de pagamento voluntário de taxas e outras receitas liquidadas no Município.

Apesar disso, constata-se que existem municípios que, contrariamente ao exigido, não procederam no prazo legal ao pagamento voluntário dessas taxas e outras receitas liquidadas no Município, em que foram instaurados os competentes processos de execução fiscal, destinados à sua cobrança coerciva.

Esta obrigatoriedade legal de cobrança coerciva tem como consequência que ao valor em dívida acresçam juros de mora, taxa de justiça e demais encargos com o processo, de montante variável em função do débito constituído.

No actual contexto de pandemia, estes encargos agravam substancialmente a situação económica daqueles municípios e dos seus agregados familiares que, por conseguinte, se repercutirá numa maior evasão tributária/fiscal.

Várias iniciativas são promovidas pelo Estado e pela Administração Pública, onde existe uma preocupação essencial com o combate à evasão tributária, onde se pretende a satisfação das necessidades financeiras e a promoção da justiça social e igualdade, cujo reforço pode passar por diversas intervenções, desde que se respeite os princípios da generalidade, igualdade, legalidade e da justiça material, nestas se incluindo medidas de isenção ou redução de tributos (taxas e receitas), sem perder de vista a sua finalidade principal que é a arrecadação de receitas, ainda que diminuídas para fazer face aos princípios que subjazem à sua criação — necessidades financeiras e promoção da justiça social e igualdade.

Segundo o disposto nos números 2 e 3, do artigo 30.º, da Lei Geral Tributária, o crédito tributário é indisponível, todavia podem ser adoptadas condições, por acto deliberativo, que permitam a sua redução ou extinção, desde que respeitados os princípios da legalidade e da igualdade, o que prevalecerá sobre qualquer legislação especial.

Ainda de acordo com a lei vigente, os Municípios dispõem de poderes tributários próprios, relativamente a tributos, a cuja receita tenham direito, nos quais se inclui o direito de conceder isenções ou reduções, sendo que estão cometidos à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (cfr. alíneas d) e f), do artigo 15.º, e n.º 2 e 9, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redacção actual, e alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 22 de Setembro, na sua redacção actual).

Por outro lado, e no âmbito destes poderes, sabendo-se que, quando esteja em causa o desenvolvimento económico e social, existam situações de insuficiência económica, ou razões de interesse público, o Município poderá, neste caso e no uso das suas atribuições constituir um poder/dever, de conceder isenção ou redução de taxas, incluindo a isenção de juros, taxa de justiça ou demais encargos com o processo, o que, acrescenta-se para além dos interesses referidos supra, permite a arrecadação de receitas para fazer face às suas obrigações financeiras, bem como reforça o combate à evasão fiscal, obtida por meio de adesão voluntária dos devedores ao pagamento dos tributos em débito, sem desconsiderar preocupações de interesse público tais como, de emergência social, em face da precariedade económica, e de desenvolvimento social e económico do Município e da população (vide artigo 6.º, n.º 2, alíneas b) e c), do Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Castelo de Paiva).

Assim, no contexto que se vive de precariedade económica e social causada pela pandemia, mas sem descurar o reequilíbrio financeiro do Município, poderá arrecadar-se as receitas em dívida (dada a sua indisponibilidade) que é garantida, visando o desenvolvimento económico e social do Município no período pós pandemia e a adopção de medidas de prevenção e de combate à evasão tributária, sem prejuízo de melhor decisão que seja proferida.

É este um meio adequado e aceitável, a título excepcional, com respeito pelos princípios da legalidade e da igualdade e por um prazo que supe-

riamente seja determinado, que se confira, aos contribuintes faltosos, uma oportunidade final de regularizar voluntariamente a situação tributária, com isenção de pagamento de juros, taxa de justiça e demais encargos com o processo, permitindo ao Município recuperar os tributos devidos a título de pagamento voluntário.

Face ao exposto, proponho:

1º - Que o regime de regularização de dívidas, com isenção de pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos com o processo executivo seja autorizado com um carácter excepcional a aplicável aos débitos cujo pagamento voluntário tenha terminado até à data da presente proposta;

2º - Que, com excepção das taxas e outras receitas aplicáveis em sede de urbanismo e dos tributos cuja liquidação e cobrança esteja cometida à administração central ou a outras pessoas, o regime de excepção de regularização de dívidas seja aplicado a todos os débitos de que o Município seja credor;

3º- Que o pagamento integral da dívida pelo devedor/município ou pelo representante, com isenção de pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos com o processo, seja feito até 30 de Setembro de 2021;

4º - Com o pagamento integral do montante em dívida, no prazo previsto supra, determinará a extinção do processo de execução sem demais formalidades;

5º - Que a dação em pagamento não seja autorizada como meio de pagamento admissível para efeitos do presente regime de excepção, de regularização de dívidas;

6º - Este regime de excepção, quanto a pagamentos parciais e sempre que seja permitido, não suspende o prosseguimento do processo de execução, quanto à parte ainda em dívida e não isenta de pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos com o processo, quanto aos montantes ainda em dívida, devendo prosseguir os seus trâmites;

7º - Caso os municípios devedores não procedam ao pagamento das taxas e outras receitas municipais, até ao limite do prazo referido supra — 30

de Setembro de 2021 -, o processo prosseguirá os seus trâmites com visita à cobrança coerciva, inclusive com a penhora de direitos, de créditos e sobre quaisquer bens.

8º - Este regime de excepção de regularização de dívidas, com isenção do pagamento de juros, taxas de justiça e demais encargos entra em vigor no dia seguinte à aprovação em sessão da Assembleia Municipal.” A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta e remete-la à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

9. - BAR DE APOIO AO PARQUE URBANO DA QUINTA DO PINHEIRO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO. HASTA PÚBLICA.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

1. Que o espaço destinado a restauração e bebidas de apoio ao “Parque Urbano da Quinta do Pinheiro” se encontra encerrado há vários meses, em função da caducidade da adjudicação ocorrida aquando da última Hasta Pública, conforme deliberação do órgão executivo de 25 de Setembro de 2020.
2. A importância daquele equipamento como complemento e apoio à dinamização do “Parque Urbano da Quinta do Pinheiro”.

Proponho ao órgão executivo:

1. Que delibere a abertura de procedimento por Hasta Pública para a concessão da exploração do espaço destinado a restauração e bebidas de apoio ao “Parque Urbano da Quinta do Pinheiro” – União das Freguesias de Sobrado e Bairros, propondo-se como valor base, para o período de 5 anos, o montante de 1.500,00 (Mil e quinhentos euros), o que corresponde a uma renda mensal de 25,00 (vinte e cinco euros).
2. Que aprove as peças do procedimento, a saber, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, nos termos do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual.

ar

J
A

3. Que nomeie o Júri que a seguir se propõe, composto por três membros efectivos e dois suplentes:

Efectivos:

- Adão Manuel Alves Santos, Diretor de Departamento, Presidente do Júri;
- Teresa Tavares B. Espincho, Coordenadora da D.G.F.P.D.;
- Vasco André Moreira Pimenta, Técnico Superior.

Suplentes:

- Fernando João Marante Cardoso, Coordenador Técnico;
- Margarida Rosa da Cunha Castro C. Corvo, Assistente Técnica.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, abrir procedimento por Hasta Pública para a concessão da exploração do espaço destinado a restauração e bebidas de apoio ao “Parque Urbano da Quinta do Pinheiro”, aprovar as peças do procedimento e nomear o júri proposto.

10. - DESPACHOS nºs. 13 e 14/GAP/2021 – RATIFICAÇÃO.

Presentes os despachos em título emitidos pelo Sr. Presidente da Câmara para apreciação e ratificação.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar os despachos.

11. - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2019/2020.

Presente a seguinte informação do Gabinete de Acção Social: “O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior alterado por despacho da câmara municipal a 23 de Fevereiro de 2017 estabelece no art. 2º, n.º 2, 3 e 4 a criação anual de um número não superior a quinze bolsas de estudo de 75,00 € mensais cada. A este número acresce mais três bolsas que se destinam a elementos da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva e cujo objectivo é contribuir para custear despesas inerentes à formação académica.

No ano letivo 2019/2020, deram entrada 41 candidaturas, sendo apenas uma apresentada por membros da referida corporação de bombeiros

voluntários (capítulo II, art.º 8º do regulamento de atribuição de bolsas de estudo).

A todas as candidaturas foi feita uma análise aos rendimentos mensais e anuais dos agregados familiares que consta do anexo que se junta.

Para além do cálculo do rendimento per capita de cada agregado familiar foi ainda analisado o valor das bolsas de estudo atribuído pelos estabelecimentos de ensino e o escalão de abono de família de que cada aluno é beneficiário.

Estas informações estão previstas no n.º 2 do art. 7º do supra citado regulamento, estando na base do (in) deferimento das candidaturas.

Desta análise, salientamos os seguintes aspectos:

- a) Nove candidatos são beneficiários de bolsa de estudo atribuída por outra instituição cujo valor somado com o da Câmara Municipal ultrapassa o montante de 200,00 € mensais (art. 4º, n.º 1 alínea e));
- b) Dez candidatos têm rendimentos superiores aos candidatos selecionados e/ou não se encontram numa situação de carência económica (art. 5º, alínea a));
- c) Um candidato não obteve aproveitamento escolar nos dois anos letivos anteriores ao ano letivo a que se candidata (art. 4º, n.º 1, alínea c));
- d) Um candidato não frequenta um curso superior com grau de bacharel ou licenciado (art. 4º, n.º 1, alínea b));
- e) Quatro alunos não entregaram todos os documentos solicitados, pelo que o processo se encontra incompleto.

Estes 25 alunos foram notificados da intenção de indeferimento de acordo com cada uma das alíneas supra mencionadas, atribuindo o prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem sobre o referido indeferimento.

Tendo em conta que aquele prazo já terminou e, nas reclamações enviadas não foram apresentadas alegações que justificassem alteração à designação dos bolseiros, passamos a mencionar os 15 alunos que, para além de reunirem todas as condições estabelecidas no art.º 4º do regulamento para atribuição de bolsas de estudo, são aqueles que parecem estar numa situação económica mais desfavorável.

an J P

- Adriana Filipa Moreira Silva - Real
- Ana Beatriz Rocha Ribeiro – Real
- Ana Daniela Roque Vieira - Sobrado
- Ana Lúcia Rocha Silva – Bairros
- Carlos Miguel Mendes Fernandes - Sardoura
- Daniel Moreira Teixeira - Sardoura
- Débora Margarida Moreira Sousa Beato - Sobrado
- Diogo Miguel Ribeiro Rodrigues - Sobrado
- Fábio André Oliveira Pereira – S. Martinho
- Inês Alexandra Costa Santos - Raiva
- Inês Vanessa Pinto Pereira – S. Martinho
- Joana Isabel Fernandes Pereira - Raiva
- Patrícia Martins Sousa - Pedorido
- Rita Margarida Sousa Moreira - Sobrado
- Sofia Manuela Vieira Silva - Sardoura

O aluno abaixo discriminado candidatou-se como elemento da Corporação dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva, para as três bolsas previstas no regulamento.

- Vânia Patrícia Vieira Fernandes - Sardoura

Face ao exposto, solicitamos a atribuição das bolsas de estudo aos alunos anteriormente identificados.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir as bolsas de estudo propostas na informação do Gabinete de Acção Social.

11. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada:

- 10.^a e 11.^a Alteração ao Orçamento da Despesa;
- 5.^a Alteração ao Orçamento da Receita;
- 8.^a e 9.^a Alteração ao PPI.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 16:30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Vasco André Moreira Ribeiro*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,



Os Vereadores,

